PORTARIA Nº 001/2026 – SEMEL

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Disciplinar do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Sebastião Leal-PI – 2026 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL – ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar e fiscalizar as atividades relacionadas ao **Campeonato Municipal de Futebol Amador de Sebastião Leal-PI – 2026;**

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do esporte, lazer e integração social;

CONSIDERANDO o Regulamento Oficial do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Sebastião Leal-PI – 2026;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a **COMISSÃO DISCIPLINAR** do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Sebastião Leal-PI – 2026, responsável pela **apuração e julgamento das infrações disciplinares ocorridas no âmbito da competição.**

Art. 2º A Comissão Disciplinar será composta pelos seguintes membros:

I – **Presidente:** RONDINELI FERREIRA DA SILVA
II – **Relator:** JOELI DA SILVA SOUSA
III – **Secretário:** HOSTERCIMAR RODRIGUES DA ROCHA
IV – **Membro:** KENYA ALVES SOUSA
V – **Membro:** EMANUEL FERREIRA

§ 1º A Comissão Disciplinar poderá atuar com quórum mínimo de 03 (três) membros, sendo obrigatória a presença do Presidente ou do Relator.

§ 2º Havendo impedimento, suspeição ou ausência de membro, a SEMEL poderá designar substituto temporário mediante despacho.

Art. 3º Compete à Comissão Disciplinar:

I – instaurar e conduzir procedimento administrativo disciplinar simplificado;
II – analisar súmulas, relatórios de arbitragem e denúncias formais;
III – assegurar contraditório e ampla defesa aos atletas, dirigentes e equipes denunciadas;
IV – julgar e aplicar penalidades previstas no regulamento;
V – emitir decisões fundamentadas, registrando-as em ata;
VI – encaminhar à SEMEL recomendações administrativas e medidas preventivas;
VII – encaminhar aos órgãos competentes casos que indiquem possível infração civil ou penal.

Art. 4º As decisões da Comissão Disciplinar deverão ser formalizadas por escrito, contendo fundamentação e indicação expressa da penalidade aplicada, quando for o caso.

Art. 5º Os casos omissos e situações excepcionais serão resolvidos pela SEMEL, com base no Regulamento do Campeonato, nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião Leal-PI, 19 de Agosto de 2026.

Aurélio Jaime de Sousa e Silva

AURÉLIO JAIME DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL
Prefeitura Municipal de Sebastião Leal/PI